



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Emendas modificativas nº 05 /2020 ao Projeto de Lei 028/2020**

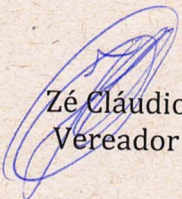
*Suprimir o inciso I do Art. 41 do Projeto de lei nº 028/2020, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências."*

*Artº 1º - Suprimir o inciso I do Art. 41 do Projeto de Lei nº 028, de 2020.*

### **JUSTIFICATIVA**

Nos legisladores, não podemos "eliminar" direitos e vantagens adquiridos pelos servidores no longo da sua jornada de trabalho. Os direitos e vantagens fazem parte de sua renda mensal comprometida para o seu sustento e de seus familiares.

Seria injusto simplesmente "eliminar" como se propõe no projeto 028/2020.

  
Zé Cláudio  
Vereador

*Recebemos*

Sta. Luzia, 02 de 07 de 2020

*Carneiro*